

**Região Administrativa Especial de Macau**  
**“Regime do Ensino Técnico-Profissional”**  
**Documento de Consulta**

**Período de Consulta: 6 de Junho a 15 de Julho de 2018**

**Direcção dos Serviços de Educação e Juventude**

**2018**



## Índice

Prefácio.....	5
Síntese.....	7
I. Contexto .....	10
II. Aspectos essenciais da consulta.....	16
1. Promover o desenvolvimento sustentado do ensino técnico-profissional .....	16
2. Estabelecer um mecanismo de articulação com o ensino superior....	18
3. Aprofundar a colaboração entre escolas e individualidades e associações de actividades económicas e profissionais .....	19
4. Elevar o nível profissional e de reconhecimento do ensino técnico-profissional .....	21
5. Definir o quadro curricular do ensino técnico-profissional.....	23
6. Elevar a eficácia do estágio profissional.....	26
III. Formas de apresentação de opiniões .....	28



## **Prefácio**

O ensino técnico-profissional, cuja missão é formar técnicos qualificados para a sociedade, tem-se tornado cada vez mais importante em todo o mundo. Em muitos países, chega mesmo a ser considerado como a solução crucial para o desenvolvimento do país e da humanidade. O documento “Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior (2011 a 2020)” considera como objectivo importante haver um ensino técnico-profissional que corresponda às necessidades da diversificação adequada das indústrias e actividades económicas e, por outro lado, o Governo da RAEM, no seu “Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM (2016-2020)”, considera igualmente que a promoção do desenvolvimento e da inovação do ensino técnico-profissional como intervenção importante nas estratégias “Prosperidade de Macau através da Educação” e “Construção de Macau com talentos”.

O regime de ensino técnico-profissional vigente em Macau encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 54/96/M (Quadro orientador da educação técnica e profissional), promulgado em 16 de Setembro de 1996, isto é, em vigor há mais de 21 anos. Durante esses anos, a sociedade de Macau sofreu mudanças drásticas, nomeadamente na área da economia, e em todas as áreas o desenvolvimento foi muito acelerado, colocando novas exigências na formação de trabalhadores qualificados na área técnico-profissional. Contudo, parte das disposições do Decreto-Lei n.º 54/96/M já não consegue responder ao desenvolvimento geral da sociedade de Macau, nem às necessidades de formação de técnicos qualificados. Para uma implementação integral da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), promulgada em 2006, é necessário proceder-se à revisão completa do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de modo a criar um regime de ensino técnico-profissional melhor e adequado à sociedade de Macau e às necessidades de desenvolvimento dos seus recursos humanos.

Com este propósito, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ, elaborou o presente documento consulta pública do “Regime

de Ensino Técnico-Profissional do Ensino Não Superior”. A consulta pública decorrerá entre 6 de Junho e 15 de Julho de 2018, com o objectivo de auscultar e recolher opiniões e sugestões dos diversos sectores sociais.

A DSEJ processará todas as opiniões recolhidas no prazo de 180 dias após o termo da consulta e, com base nas quais, elaborará o relatório final da consulta e publicá-lo-á de acordo com as “Normas para a Consulta de Políticas Públicas”.

As opiniões e sugestões recebidas serão analisadas e avaliadas com vista a aperfeiçoar o projecto do diploma legal e dar início ao processo legislativo.

## **Síntese**

A fim de criar um bom regime, que promova o desenvolvimento sustentado do ensino técnico-profissional do ensino não superior, em Macau, a revisão obedecerá às seguintes orientações:

### **Promover o desenvolvimento sustentado do ensino técnico-profissional**

Em termos de reforço dos apoios ao ensino técnico-profissional, o Governo deve assegurar condições que permitam às escolas sintonizar os seus cursos às necessidades de recursos humanos, sendo que as medidas de apoio devem contemplar subsídios aos cursos oferecidos pelas escolas, subsídios à participação em exames de certificação profissional, subsídios aos estudantes do ensino técnico-profissional para prosseguirem estudos de ensino superior. Igualmente, o Governo deve assegurar uma política de investimento estável no ensino técnico-profissional, com discriminação das áreas de apoio privilegiado, comprometendo-se, assim, com o apoio ao desenvolvimento sustentável do ensino técnico-profissional.

### **Estabelecer um mecanismo de articulação com o ensino superior**

Promover a colaboração das instituições de ensino superior no sentido de se criarem vias de acesso ao ensino superior próprios para os alunos dos cursos de ensino técnico-profissional, incluindo a aplicação de exames de admissão orientados aos currículos e competências dos finalistas do ensino técnico-profissional, bem como a criação de cursos técnico-profissionais com programas curriculares que se articulem plenamente com os dos cursos do ensino superior a que aqueles dêem acesso, de modo a que os graduados do ensino secundário possam, sem obstáculos, prosseguir estudos superiores.

### **Aprofundar a colaboração entre escolas, individualidades e associações de actividades económicas e profissionais**

O Governo deve assumir o papel de promotor ou coordenador, coordenando e estimulando as individualidades e as associações de actividades económicas e profissionais a participarem no desenvolvimento do ensino técnico-profissional, com vista a garantir que os programas de aprendizagem, do estágio profissional e outros requisitos satisfaçam as necessidades das diferentes actividades económicas e produtivas. O Governo deve igualmente incentivar as associações de actividades económicas e profissionais a oferecerem oportunidades de estágio e a proporcionarem apoios em matérias como locais e equipamentos de estágio, acompanhamento técnico, informação, formadores, formação profissional, etc.

### **Elevar o nível profissional e o reconhecimento do ensino técnico-profissional**

Os programas curriculares dos cursos técnico-profissionais devem ser concebidos e desenvolvidos com base nas exigências reais dos postos de trabalho nas empresas e nas profissões, prestando ainda especial atenção às exigências das respectivas certificações profissionais. Envolver as associações de actividades económicas e profissionais na progressiva definição de critérios que contribuam para elevar o nível profissional e o grau de reconhecimento dos cursos. Aprofundar a participação das indústrias e dos profissionais com vista a elevar o grau de reconhecimento dos resultados dos exames de aptidão profissional e dos certificados de qualificação profissional, contribuindo, assim, para a elevar o nível profissional do ensino técnico-profissional e reforçar a empregabilidade dos alunos.

### **Definir o quadro de organização curricular do ensino técnico-profissional**

A situação concreta de Macau bem como as exigências que o desenvolvimento social e económico coloca devem ser tidas em conta aquando da definição da política de desenvolvimento do ensino técnico-profissional e da reorganização curricular, com vista a contemplar simultaneamente a empregabilidade e o prosseguimento de estudos. Importa assegurar a aquisição da cultura geral e o desenvolvimento pessoal do aluno, sem descurar a sua capacitação para o mercado de trabalho; há que assegurar a formação integrada do aluno e, ao mesmo tempo, garantir que lhe sejam proporcionados apoios no planeamento da vida e na orientação profissional.

### **Elevar a eficácia do estágio profissional**

Incentivar as escolas e as instituições fornecedoras de estágio profissional a conceberem conjuntamente os estágios profissionais; assegurada a eficácia do estágio, a sua programação poderá ser ajustada de forma flexível. Por outro lado, com vista a elevar a qualidade e a garantir a eficácia do estágio, as funções de coordenação e supervisão de estágio serão exercidas por pessoas especificamente designadas para o efeito. Regulamentar no sentido de que as instituições fornecedoras de estágio, querendo, possam atribuir subsídios aos alunos-estagiários, o que poderá tornar os estágios mais atractivos e, também, mais eficazes.

## **I. Contexto**

Actualmente, a formação de técnicos profissionais qualificados em Macau desenvolve-se por formas e modalidades diversificadas, nomeadamente, a formação em contexto escolar, que abrange a formação profissional, a educação técnica e profissional no ensino secundário complementar e a formação especializada a nível do ensino superior; a formação no âmbito do mercado de trabalho, que compreende, entre outras, a formação interna das empresas e a formação profissional, técnica e de credenciação realizada por instituições educativas e associações.

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais é o serviço público competente no apoio à definição da política de formação profissional e na sua execução. A organização e o funcionamento do sistema de formação profissional são regulados pelos Decretos-Lei n.ºs 51/96/M, 52/96/M e 53/96/M, havendo diversas entidades para executar as matérias neles previstas. Por outro lado, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude é competente no planeamento e coordenação do desenvolvimento do ensino técnico-profissional no ensino secundário complementar, obedecendo para tanto ao Decreto-Lei n.º 54/96/M.

A presente consulta pública tem por objecto a revisão do Decreto-Lei n.º 54/96/M, procurando auscultar os diversos sectores sociais sobre o ensino técnico-profissional desenvolvido no ensino secundário complementar.

O ensino técnico-profissional desempenha um papel muito importante dentro do sistema de ensino não superior de Macau. A RAEM promulgou, em 2006, a Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), doravante designada por “Lei de Bases”, que veio determinar que o ensino técnico-profissional fosse desenvolvido no ensino secundário complementar, visando a formação de técnicos de nível intermédio, proporcionando aos mesmos um desenvolvimento integral e uma orientação profissional, bem como conhecimentos, competências básicas e espírito profissional necessários ao exercício de uma actividade profissional.

O Governo da RAEM tem atribuído grande importância ao ensino

técnico-profissional, tendo aumentado, de forma contínua, o investimento nos recursos. No âmbito da educação regular, são concedidos subsídios de escolaridade gratuita e subsídios de propinas; ao mesmo tempo, o Fundo de Desenvolvimento Educativo concede subsídios às escolas particulares que ministram cursos técnico-profissionais, contemplando os quais as despesas com a organização e realização dos cursos, as despesas de funcionamento e as despesas com a renovação de equipamentos; também os alunos dos cursos técnico-profissionais do ensino recorrente são subsidiados.

A organização curricular do ensino técnico-profissional tem em consideração simultânea a empregabilidade e de prosseguimento de estudos, pois os alunos do ensino técnico-profissional têm, nos dois primeiros anos, disciplinas nas áreas de formação sócio-cultural, de formação tecnológico-profissional e também prática, enquanto que no 3.º ano cumprem o estágio profissional ou a aprendizagem prática. A conclusão do curso confere o direito à obtenção do certificado de habilitações do ensino secundário complementar e do certificado de qualificação técnica-profissional.

No ano lectivo de 2017/2018, existem em Macau 42 escolas com cursos de ensino secundário complementar, frequentados por cerca de 15 000 alunos, sendo que 9 das quais oferecem também cursos de ensino secundário complementar técnico-profissional, com um total de 83 turmas e mais de 1 200 alunos, inscritos em cursos nas áreas de Turismo, Tecnologias de Informação e Comércio, Engenharia Electrotécnica, Contabilidade e Comércio Electrónico, Arte e Design, Música, Educação Física, Desenho Cultural Multimédia e Serviço Social.

No ano lectivo de 2016/17, a percentagem dos graduados do ensino secundário complementar técnico-profissional que prosseguiu estudos de ensino superior foi de 87,9%, dentre os quais 45,3% ingressaram em cursos das áreas dos cursos técnico-profissionais frequentados; 2,1% dos graduados entraram no mercado de trabalho, dentre os quais 50% empregaram-se em actividades económicas relacionadas com os cursos concluídos.

A oferta do ensino secundário complementar técnico-profissional conta já com uma história de bastantes anos e, hoje, enfrenta situações de vária ordem, nomeadamente: as escolas têm dificuldades na abertura de cursos técnico-profissionais por falta de espaços com condições compatíveis para o funcionamento dos mesmos e por falta de professores e escassez de alunos; a estrutura curricular e a organização dos estágios carecem de flexibilidade; o currículo e a certificação profissional ficaram por aperfeiçoar, o que prejudica o reconhecimento dos certificados de qualificação profissional dos alunos; o ensino técnico-profissional não é bem aceite pelo público em geral e pelos pais; articulação deficiente entre o ensino secundário complementar técnico-profissional e o ensino superior, fazendo com que parte dos graduados dos cursos técnico-profissionais não ingresse em cursos superiores correspondentes aos concluídos no secundário, o que denota também a necessidade de os cursos técnico-profissionais terem em atenção as necessidades de recursos humanos em Macau.

Com vista à harmonização com as disposições constantes da vigente *Lei de Bases* e à satisfação das novas exigências quanto aos objectivos, à organização curricular e aos conteúdos do ensino técnico-profissional manifestados no “Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior (2011 a 2020)” e no “Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM (2016-2020)”, há que proceder a uma revisão do regime de ensino técnico-profissional.

Para enfrentar os constrangimentos acima identificados e encontrar as respectivas soluções, a DSEJ incumbiu, em 2014, uma instituição de investigação da especialidade para efectuar um estudo sobre os “modelos de desenvolvimento do ensino técnico-profissional em Macau”. No decurso do estudo e com vista a uma recolha de opiniões dos *stakeholders* tão ampla quanto possível, foram realizados encontros para troca de ideias com individualidades e associações de actividades económicas e profissionais, serviços públicos relacionados, instituições formadoras, associações de estudantes e escolas que organizam cursos de ensino técnico-profissional. Em Julho

de 2016, o relatório do estudo foi apresentado ao Conselho de Educação para o Ensino Não Superior e às organizações e instituições acima referidas, para os informar dos resultados obtidos. O relatório do estudo analisa as principais características do ensino técnico-profissional em Macau, o seu desenvolvimento e os problemas existentes, bem como as tendências de desenvolvimento do ensino técnico-profissional a nível internacional e os aspectos que possam ser tomados com referência para Macau.

Adicionalmente, com o intuito de se inteirar do desenvolvimento do ensino técnico-profissional noutras regiões e suas experiências, a DSEJ, de 2015 a 2017, organizou visitas (realizadas por funcionários seus ou delegações de membros do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior, do Conselho de Juventude, de directores escolares e de professores e alunos) a Hong Kong, Shenzhen, Cantão, Fuzhou, Quanzhou, Zhuhai, Zhaoqing, Chengdu, Guiyang, Zhongshan e Nanning. Nessas deslocações, os participantes visitaram escolas-piloto nacionais de ensino técnico-profissional de nível superior, escolas secundárias técnico-profissionais, parques de inovação e incubadoras de empresas, empresas, instituições formadoras e centros de investigação, assim como participaram em conferências e reuniões relacionadas. Os departamentos de educação, as instituições de ensino e os especialistas de ensino técnico-profissional das regiões visitadas relataram experiências, deram opiniões e disponibilizaram informações, o que constituiu uma fonte valiosa de referência.

O sucesso do ensino técnico-profissional assenta na colaboração entre Governo, empresas, actividades económicas e escolas. Relativamente às opiniões e sugestões que constam do relatório de estudo, a DSEJ, durante os meses de Fevereiro e Março de 2017, visitou 18 organizações e instituições, incluindo empresas relacionadas com o ensino técnico-profissional, associações de actividades económicas e profissionais, instituições de formação, instituições de ensino superior, escolas técnico-profissionais, associações, etc., a fim de com elas trocar ideias sobre as necessidades do ensino técnico-profissional e seu desenvolvimento, tendo recolhido muitas opiniões.

Tomando como base o relatório de estudo e as opiniões e sugestões relevantes de todas as partes, e conjugando-as com o actual desenvolvimento do ensino técnico-profissional em Macau, a DSEJ fez uma análise sobre o caminho a trilhar para o aperfeiçoamento do ensino técnico-profissional, nomeadamente no que respeita a como estimular os alunos a optarem por este tipo de ensino, ao reforço da articulação entre o ensino secundário técnico-profissional e o ensino superior, à promoção da colaboração entre escolas e empresas, assim como à melhoria na concepção dos currículos.

A fim de rever e melhorar a legislação do ensino técnico-profissional, o Conselho de Educação para o Ensino Não Superior criou, em Fevereiro de 2017, a Comissão Especializada do Ensino Técnico-Profissional. Para além dos membros do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior, representantes do Conselho de Juventude, de empresas e de diversos serviços públicos foram convidados para fazerem parte da Comissão, com o propósito de estudarem as possibilidades de desenvolvimento do ensino técnico-profissional em Macau. Entre Março e Outubro, a Comissão realizou 8 reuniões, onde se debateram a reforma e o desenvolvimento do ensino técnico-profissional, estratégias, políticas, caminhos a seguir para a revisão da legislação, aspectos essenciais a serem revistos, etc. A Comissão analisou ainda as reformas e as tendências de desenvolvimento mundiais no ensino técnico-profissional e as experiências colhidas, bem como a construção e o aperfeiçoamento continuado de um modelo de ensino técnico-profissional, que envolva múltiplos parceiros, que articule o ensino com as indústrias, que contemple a empregabilidade e ao mesmo tempo o prosseguimento de estudos e que promova a cooperação entre a escola e empresa, bem como as medidas de apoio necessárias a essa construção.

Tendo em conta a análise dos pontos de vista e sugestões acima referidos, a situação actual de Macau assim como as necessidades de desenvolvimento, a DSEJ propõe a revisão completa da legislação do ensino técnico-profissional, tendo como objectivo assegurar a criação de um sistema favorável ao desenvolvimento do ensino

técnico-profissional em Macau, que proporcione vias de desenvolvimento diversos em articulação com as múltiplas capacidades individuais dos alunos e, assim, contribuir para o enriquecimento da reserva de recursos humanos qualificados, necessários ao desenvolvimento da sociedade.

## II. Aspectos essenciais da consulta

### 1. Promover o desenvolvimento sustentado do ensino técnico-profissional

- 1.1. Como resposta às necessidades de recursos humanos da sociedade, o Governo promove e coordena a colaboração entre, por um lado, as escolas e, por outro, empresas, individualidades e associações de actividades económicas e profissionais, instituições formadoras e instituições de ensino superior para conceberem e realizarem cursos técnico-profissionais. O Governo apoiará na criação dos recursos necessários à realização dos cursos.
- 1.2. O Governo providencia subsídios específicos e as escolas são incentivadas a ministrarem cursos técnico-profissionais, os alunos são estimulados a participar em exames de certificação profissional e a prosseguir cursos superiores nas mesmas áreas dos cursos técnico-profissionais concluídos, entre outros aspectos.

Notas:

- A fim de estimular o desenvolvimento sustentado do ensino técnico-profissional, propõe-se que o Governo crie uma plataforma através da qual coordena e reúne, por um lado, as escolas e, por outro, individualidades e associações de actividades económicas e profissionais, instituições formadoras e do ensino superior para se cooperarem na concepção e realização de cursos técnico-profissionais.
- Fornecer os apoios necessários às escolas para ministrarem cursos técnico-profissionais, aos alunos para obtenção de certificação profissional e para o prosseguimento dos estudos em cursos superiores nas mesmas áreas dos cursos técnico-profissionais concluídos. Ainda incluem a sua divulgação contínua e sistemática e a construção do Centro de Prática do Ensino Técnico-Profissional,

disponibilizando um ambiente profissional de prática aos alunos do curso do ensino técnico-profissional e às pessoas que dele necessitem.

## **2. Estabelecer um mecanismo de articulação com o ensino superior**

- 2.1. Estabelecer um mecanismo de articulação com o ensino superior, com vista a impulsionar que sejam criadas vias de acesso aos graduados de cursos do ensino secundário complementar técnico-profissional, nomeadamente:
- Adoptar exames de admissão cujas matérias a aferir correspondam aos conhecimentos e às competências profissionais previstos nos programas curriculares dos cursos de ensino técnico-profissional e em que a classificação obtida na componente de formação profissional tenha efeito prioritário na selecção;
  - Apoiar a oferta de cursos do ensino secundário complementar técnico-profissional em articulação com o ensino superior.

Notas:

- Actualmente, 80% dos finalistas do ensino secundário complementar técnico-profissional de Macau preferem continuar os estudos no ensino superior, sendo que, nos últimos anos, cerca de 40% dos mesmos ingressaram em cursos correspondentes às mesmas áreas científicas dos seus cursos secundários. A situação constatada indica que é importante permitir aos alunos graduados de cursos técnico-profissionais ingressarem em cursos superiores que constituam o desenvolvimento científico natural daqueles.
- As empresas colocam exigências elevadas para determinados postos de trabalho. Assim, deve fomentar-se a criação de cursos de ensino superior que constituam a continuação orgânica dos cursos secundários técnico-profissionais.

### **3. Aprofundar a colaboração entre escolas, individualidades e associações de actividades económicas e profissionais**

3.1. Ao abrigo duma política e de um quadro de medidas propiciadoras a definir, o Governo coordena e envolve individualidades e associações de actividades económicas e profissionais no desenvolvimento do ensino técnico-profissional e reforça a cooperação entre a empresa e a escola nos termos seguintes:

#### 3.1.1 Obrigações das associações de actividades económicas e profissionais

- Participarem na elaboração dos programas curriculares, na programação dos estágios profissionais e na elaboração dos exames de aptidão profissional, bem como na revisão periódica dos mesmos, tendo por objectivo garantir que os programas, os estágios e outras exigências dos cursos estejam à altura das necessidades das respectivas actividades económicas;
- Proporcionarem aos alunos oportunidades de estagiarem nas diversas áreas económicas;
- Facultarem informações das diversas actividades económicas, locais de estágio, equipamentos, competências técnicas, monitores, etc;
- Proporcionarem ao pessoal docente acções de formação técnico-profissional.

#### 3.1.2 Apoios às associações de actividades económicas e profissionais

- Intensificar a divulgação junto dos alunos e pais relativa às diversas actividades económicas e aos diversos ramos profissionais.

Notas:

- Tendo como referência os países e regiões onde o ensino técnico-profissional se encontra num grau de desenvolvimento mais elevado, as empresas e as organizações das diversas actividades económicas e profissionais mostram um alto grau de participação;
- Actualmente, em Macau, o nível de colaboração entre escolas e empresas varia, sendo que grande parte do envolvimento empresarial se concentra, apenas, no

fornecimento de oportunidades de estágio, pelo que a colaboração necessita de ser reforçada e aprofundada;

- = Pelo acima exposto, entende-se que o Governo pode reforçar a coordenação entre individualidades e associações das actividades económicas e profissionais para participarem no ensino técnico-profissional, de forma a incrementar o nível de colaboração entre escolas e empresas.

#### **4. Elevar o nível profissional e de reconhecimento do ensino técnico-profissional**

- 4.1 O Governo deve envolver a participação de individualidades e associações de actividades económicas e profissionais para ir estabelecendo, gradativamente, os critérios que contribuam para elevar o nível profissional e o grau de reconhecimento dos cursos técnico-profissionais.
- 4.2 Os conteúdos das disciplinas técnicas são definidos de acordo com as exigências e normas adoptadas pelas empresas ou profissões, seguindo ainda de perto as normas vigentes para as respectivas certificações profissionais.
- 4.3 Os conteúdos e os requisitos dos exames de aptidão profissional são definidos em conjunto pelas escolas e pelas instituições que com elas colaboram, cumprindo ainda as normas aplicáveis na RAEM e, caso possível, também as normas nacionais e internacionais;
- 4.4 Os certificados de qualificação profissional são emitidos, conjuntamente, pelas escolas e pelas associações empresariais ou profissionais que com elas colaboram;
- 4.5 Reforçar a formação aos docentes do ensino técnico-profissional, incentivando-os a valorizar-se continuamente nas respectivas áreas de saber e a manterem-se num elevado nível profissional.

Notas:

- Prestar muita atenção ao desenvolvimento e à inovação das actividades económicas e profissionais e às suas implicações nas exigências de formação de recursos humanos e nas condições de desenvolvimento dos alunos. As empresas e as actividades económicas criam e concebem cursos de acordo com as exigências dos postos de trabalho, acrescidas da observação das normas de certificação profissional, e, conseqüentemente, contribuam para a elevação do nível profissional e de reconhecimento do ensino técnico-profissional;
- Nos países e regiões onde o ensino técnico-profissional se encontra mais

desenvolvido, os alunos têm de se submeter a exames de aptidão profissional ou de qualificação profissional. Os alunos têm de obter aproveitamento nesses exames para poderem receber um certificado ou um diploma de aptidão ou de qualificação profissional na respectiva área de estudos.

- Por isso, sugere-se que os conteúdos e os requisitos dos exames de aptidão profissional, em Macau, sejam também feitos em colaboração com as associações de actividades económicas ou profissionais.
- Sugere-se, também, que aos alunos que tenham frequentado e obtido aprovação no exame de aptidão profissional nos cursos técnico-profissionais seja atribuído um certificado de qualificação profissional emitido, conjuntamente, pela escola e pela associação de actividade económica ou profissional colaboradora, reforçando assim a reconhecimento do ensino técnico-profissional pela sociedade.
- Reforçar a formação aos docentes do ensino técnico-profissional, incentivando-os continuamente a valorizar-se profissionalmente, contribui para incrementar o nível do ensino técnico-profissional e também para elevar o seu grau de reconhecimento social.

## **5. Definir o quadro curricular do ensino técnico-profissional**

- 5.1. Assegurar uma ligação estreita entre o desenvolvimento curricular e o desenvolvimento sócio-económico e focar na aquisição pelo aluno dos conhecimentos e competências básicos e do profissionalismo necessários ao exercício duma profissão, isto é, preparando-o convenientemente para o emprego, mas sem prejuízo de o preparar também para o prosseguimento de estudos.
- 5.2. O quadro curricular abrange três componentes de formação: cultura geral, tecnológico-profissional e estágio profissional. O peso relativo e as cargas horárias das três componentes devem assegurar ao aluno, de forma integrada e equilibrada, condições para a aprendizagem ao longo da vida, para o seu desenvolvimento integral e para a aquisição de competências profissionais.
- 5.3. A componente cultura geral visa o desenvolvimento da cidadania, a aquisição de conhecimentos humanísticos e científicos gerais e o desenvolvimento das capacidades de comunicar, de cooperar, de inovar, de resolver problemas e de aprender ao longo da vida. As disciplinas incluem: Primeira Língua, Segunda Língua, Matemática, Educação Moral e Cívica e Tecnologias de Informação; a Educação Física é obrigatória nos cursos técnico-profissionais do ensino regular.
- 5.4. As disciplinas na componente tecnológico-profissional são instituídas de acordo com as necessidades e exigências funcionais verificadas nas empresas ou profissões. Valorizando o planeamento para a vida e a orientação profissional, a composição das disciplinas visa que o aluno adquira os conhecimentos, as competências, as capacidades e a atitude profissional necessários ao exercício de uma profissão. A composição das disciplinas dos diversos cursos procura também compatibilizar-se com as exigências dos processos de certificação profissional relacionados.
- 5.5. O estágio profissional enfatiza a aplicação integrada. O aluno deve integrar

os conhecimentos e as competências adquiridos na sala de aulas e aplicá-los no trabalho real, tendo por objectivo dominar os processos e os métodos de produção, de operação ou de trabalho da profissão que o curso frequentado permite aceder.

Notas:

- De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 11.º, bem como com o n.º 7 do artigo 23.º da *Lei de Bases*, "o ensino técnico-profissional visa a formação de técnicos de nível intermédio, providenciando um desenvolvimento integral do indivíduo e uma orientação profissional, dotando-os de conhecimentos e competências básicas e de espírito profissional necessários ao exercício de uma actividade profissional."; "No ensino técnico-profissional são também tidas em consideração as necessidades de prosseguimento de estudos."; "O conteúdo do currículo do ensino técnico-profissional deve abranger actividades práticas e estágios profissionais e estar articulados com as competências exigidas pelo mercado de trabalho, sem descurar o prosseguimento dos estudos e a valorização da formação global dos alunos."
- Para implementar o estipulado na *Lei de Bases*, reforçando a literacia geral dos alunos e cultivar neles a aptidão profissional exigida pelo mercado de trabalho e respondendo às suas necessidades em termos de emprego e de prosseguimento de estudos, o quadro curricular dos cursos de ensino técnico-profissional deve incluir disciplinas que visam proporcionar uma formação moral, científica e humanística geral, as quais constituem a componente da cultura geral; disciplinas que visam a aquisição de competências para o exercício duma profissão, as quais constituem a componente tecnológico-profissional; e actividades que consubstanciam o estágio profissional. Resumindo, o quadro de organização curricular do ensino técnico-profissional é formado por três

componentes de formação: cultura geral, tecnológico-profissional e estágio profissional. As componentes cultura geral e tecnológico-profissional compreendem disciplinas.

## **6. Elevar a eficácia do estágio profissional**

- 6.1. A escola e a entidade ofertante do estágio elaboram em conjunto o plano de estágio, competindo à entidade ofertante, nos termos do plano e do contrato de estágio firmados, acompanhar, auxiliar e supervisionar o desenvolvimento das actividades do estágio.
- 6.2. O estágio profissional decorre no ensino secundário complementar, podendo ser cumprido num único período ou dividido por vários períodos, sujeitos a uma duração global mínima. No caso de estágio dividido por períodos, pelo menos um período deve ser efectuado sem interrupções, bem como deve também haver um período desenvolvido em ambiente de trabalho real.
- 6.3. A escola designa o pessoal docente da componente de formação tecnológico-profissional para coordenar e acompanhar o aluno-estagiário durante o estágio profissional; ao mesmo tempo, a entidade ofertante do estágio designa monitor qualificado e experiente para orientar o aluno-estagiário.
- 6.4. Havendo acordo entre a entidade ofertante de estágio e o aluno-estagiário (ou dos encarregados de educação no caso deste ser menor), pode haver lugar a subsídio de estágio, concedido pela entidade ofertante de estágio ao aluno-estagiário.

Notas:

- A fim de elevar a eficácia e a qualidade das actividades integrantes do estágio profissional, entende-se que o plano de estágio profissional deva ser elaborado em conjunto pela escola e pela entidade ofertante de estágio, e definir o seu papel;
- O estágio profissional deve assegurar a flexibilidade de programação, que haja um período a ser efectuado em ambiente de trabalho real, e o estágio não seja concentrado apenas no terceiro ano do ensino secundário complementar,

concedendo mais tempo no terceiro ano aos alunos que optem preparar-se para prosseguir estudos superiores.

- Sugere-se a designação, por parte da escola, de professores do curso da respectiva área profissional, responsáveis pela coordenação e acompanhamento do estágio dos alunos e de ajudar os monitores da entidade ofertante do estágio a prestarem uma melhor orientação técnico-profissional, beneficiando a qualidade das actividades do estágio.
- Sugere-se que os monitores do estágio sejam qualificados, experientes e designados pela entidade ofertante de estágio.
- Considerando que algumas empresas mostram-se inclinadas a conceder um subsídio aos alunos-estagiários que acolherem e que o subsídio poderá beneficiar a realização das actividades do estágio, propõe-se que a legislação seja revista para permitir que os alunos-estagiários possam receber eventuais subsídios que as entidades ofertantes de estágio, de livre vontade, possam conceder.

### III. Formas de apresentação de opiniões

O documento de consulta pode ser obtido nos seguintes locais: Centro de Informação ao Público, Centro de Serviços da RAEM, Centro de Prestação de Serviços ao Público, Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e seus centros de actividades; descarregamento através da página electrónica [www.dsej.gov.mo](http://www.dsej.gov.mo).

As entidades titulares das instituições educativas, o pessoal docente, individualidades do sector educativo, individualidades e associações de actividades económicas e profissionais, instituições de ensino superior, pais e encarregados de educação e o público geral são bem-vindos a apresentarem os seus pontos de vista e propostas, os quais podem ser enviados de 6 de Junho a 15 de Julho de 2018 pelas vias e para os endereços a seguir indicados:

**Por correio:** Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, Avenida de D. João IV, n.º 7-9, 1.º andar, Macau

(escreve-se no envelope: "Opinião pública sobre o documento de consulta 'Regime do Ensino Técnico-Profissional")

#### **Entrega pessoal:** DSEJ e seus centros de actividades

Serviços/centros	Morada
DSEJ	Avenida de D. João IV, n.º 7-9, 1.º andar, Macau
Centro de Actividades Juvenis da Areia Preta	Estrada Marginal da Areia Preta, Edif. Kin Wa, Macau
Centro de Experimentação para Jovens	Rua Filipe O'Costa (Pavilhão Polidesportivo Tap Seac), Macau
Centro de Actividades Juvenis do Porto Exterior	Avenida Marciano Baptista, Forum de Macau, Bloco 2, Macau
Centro de Actividades Juvenis do Bairro do Hipódromo	Praceta da Serenidade junto da Avenida Leste do Hipódromo, Macau
Centro de Recursos Educativos	Avenida da Praia Grande, n.º 926
Centro de Educação Permanente	Rua da Tribuna, n.º 313, Edif. Jade Plaza, 3.º andar, Macau

Centro de Difusão de Línguas	Rua Formosa, n.º 31, 3.º andar, Macau
Centro de Actividades Educativas da Taipa	Rua de Bragança, Nova Taipa Garden, Lote 24-26, R/C, Taipa
Centro de Educação Moral	Rua Nova de Toi San, Edifício Litoral, 2.º andar, Macau
Centro de Apoio Psico-pedagógico e Ensino Especial	Rua Formosa, n.º 31, 2.º andar e 4.º andar, Macau
Posto de Atendimento de Aprendizagem Contínua	Estrada da Vitória, n.º 12B
Centro de Actividades Polivalentes do Lago	Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Edifício do Lago, Área A, 2/C

**Correio electrónico:** [webmaster@dsej.gov.mo](mailto:webmaster@dsej.gov.mo)

**Fax:** (853) 2835 5427

**Telefone:** (853) 2855 5533

Os que pretendam manter a confidencialidade das suas opiniões ou sugestões, no todo ou em parte, queiram indicá-lo, claramente, aquando da sua apresentação.

Para que a consulta seja tão ampla quanto possível, a DSEJ vai também realizar sessões de consulta, em que, apresentado o documento, a recolha de opiniões e sugestões será feita directamente no local.

#### Calendário das sessões de consulta

Sessões de consulta	Destinatários	Datas	Horas	Línguas	Formas de inscrição	Locais
Sessão 1	Sector educativo	08/06/2018 (6.ª feira)	17:00- 19:00	Chinês (com interpretação para inglês e português)	Obs. (1)	Salão de Conferências Confúcio
Sessão 2	Outros sectores	09/06/2018 (sábado)	14:30- 16:30	Chinês (com interpretação para inglês e português)		

<b>Sessões de consulta</b>	<b>Destinatários</b>	<b>Datas</b>	<b>Horas</b>	<b>Línguas</b>	<b>Formas de inscrição</b>	<b>Locais</b>
Sessão 3	Público em geral	16/06/2018 (sábado)	14:30- 16:30	Chinês (com interpretação para inglês e português)	Obs. (2)	Salão de Conferências Confúcio

**Observação (1):**

A informação relativa às sessões de consulta será divulgada através de ofício da DSEJ.

**Observação (2):**

Devido ao número limitado de lugares, os interessados em participar na sessão destinada ao público em geral devem registar-se, até ao dia 13 de Junho de 2018, através dos meios abaixo indicados, sendo as vagas esgotadas após preenchidas.

- \* Telefone: (853) 8397 2776 ou (853) 8397 2857;
- \* Preenchimento da ficha de inscrição (disponível na página electrónica da DSEJ) e envio, por fax, para (853) 2835 5427.